



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2025
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 064/2023, que trata do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO SERGIPE, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam revogados o *caput* do artigo 3º, o artigo 9º e a indexação de vencimentos ao salário mínimo constante do Anexo I da Lei Complementar nº 064/2023, em conformidade com a decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 202400152941.

Art. 2º. O adicional de desempenho previsto no *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 064/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 3º. Será concedido adicional de desempenho aos servidores municipais que atuem em condições especiais de trabalho, desde que previamente definido por ato normativo do Executivo Municipal, observando-se os seguintes critérios:

I - Métricas de produtividade e desempenho, a serem regulamentadas por Decreto;
II - Avaliação periódica de desempenho com base em critérios objetivos e impessoais;

III - Limitação a um percentual máximo de 200% sobre o vencimento básico do servidor;

Art. 3º. O artigo 9º da Lei Complementar nº 064/2023 fica revogado, sendo vedada qualquer forma de reenquadramento de servidores públicos sem a prévia aprovação em concurso público específico para o cargo pretendido, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal.

IANNA MARIA PORTO
MELO DE
OLIVEIRA:03159114503

Assinado de forma digital por
IANNA MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503
Dados: 2025.02.28 08:30:53
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. O Anexo I da Lei Complementar nº 064/2023 passa a vigorar com a seguinte redação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias:

- Agente Comunitário de Saúde - PSF: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais);
- Agente de Endemias: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Parágrafo Único: Fica assegurado o reajuste anual com base no piso salarial previsto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 5º. Ficam assegurados os vencimentos dos servidores que tenham recebido valores com base na legislação anterior, vedada a devolução de valores pagos de boa-fé.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 28 de fevereiro de 2025.

**IANNA MARIA PORTO
MELO DE**

OLIVEIRA:03159114503

IANNA MARIA PORTO MELO DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nossa Senhora das Dores/SE

Assinado de forma digital por
IANNA MARIA PORTO MELO DE
OLIVEIRA:03159114503

Dados: 2025.02.28 08:31:14 -03'00'